

lor do patrimônio da instituição, correspondendo tal despesa a aquisição de equipamentos ou material permanente;

**7.4.2** Entende-se por despesas de custeio aquelas que não aumentam o patrimônio da instituição, ou seja, os gastos com a realização de atividades ou execução de serviços;

**7.4.3** No primeiro exercício fiscal, 2008-2009, o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) será necessariamente gasto na aquisição de Kit Multimídia, conforme sugestão disponível no Manual de Instrução deste Edital;

**7.4.4** Nos três exercícios fiscais do projeto, o Ponto de Cultura deverá prever em seu Plano de Trabalho o custeio para envio de dois representantes a Belém, capital do Estado, para participarem de duas reuniões anuais com a Secretaria de Estado de Cultura/SECULT-PA.

7.5 Toda e qualquer despesa somente deverá ser efetuada dentro da vigência do convênio, após depósito do recurso em conta bancária específica para o projeto;

7.6 O repasse das parcelas para os Pontos de Cultura está condicionado à prestação de contas do recurso recebido anteriormente, ou seja, a segunda parcela está condicionada à prestação de contas da primeira parcela e assim sucessivamente;

7.7 Os gastos deverão ser executados exclusivamente na realização das metas previstas no Plano de Trabalho apresentado;

7.8 Caso o projeto não seja executado conforme estabelecido no Plano de Trabalho, serão adotadas medidas administrativas e jurídicas cabíveis, podendo ser exigida a devolução dos recursos repassados com os acréscimos legais;

7.9 Qualquer alteração no Plano de Trabalho, depois de firmado o convênio, deverá ser feita por escrito e somente poderá ser efetuada após aprovação da Secretaria de Estado de Cultura/SECULT-PA.

7.10 A instituição deverá prever no seu Plano de Trabalho, como contrapartida mínima, um total de cinco (5) apresentações em escolas e outros espaços públicos que desenvolvam ações contextualizadas ao caráter deste Edital no período da vigência do convênio.

## 8 DA CULTURA DIGITAL

8.1 A ação Cultura Digital é o instrumento que permitirá a comunicação em rede entre os diversos Pontos de Cultura, a divulgação das atividades produzidas e dos produtos elaborados pelos Pontos de Cultura, proporcionando a visibilidade de suas ações;

8.2 A instituição se obriga a investir no primeiro repasse dos recursos financeiros, no mínimo, a importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) na aquisição de Kit Multimídia para a implementação da Ação Cultura Digital, conforme sugestão disponível no Manual de Instrução deste Edital;

8.3 Os Pontos de Cultura deverão implantar no prazo de um ano, o software livre nos equipamentos multimídia, para o que contarão com o apoio da Coordenação Nacional da Ação Cultura Digital do Ministério da Cultura e da Assessoria para Cultura Digital da Secretaria de Estado de Cultura/SECULT-PA.

## 9 DA REDE DE PONTOS DE CULTURA

9.1 A Rede de Pontos de Cultura do Estado do Pará será constituída pelas instituições conveniadas a partir deste Edital;

9.2 A gestão desta Rede de Pontos de Cultura será de responsabilidade da Secretaria de Estado de Cultura/SECULT e deverá ser compartilhada com os Pontos de Cultura conveniados a partir deste Edital.

9.3 O diálogo da Secretaria de Estado de Cultura/SECULT com os Pontos de Cultura do Estado do Pará deverá incluir, sempre que possível, a interlocução com os Pontos de Cultura apoiados diretamente pelo Ministério da Cultura.

9.4 A execução dos projetos conveniados terá necessariamente os seguintes acompanhamentos:

**a)** Diretoria de Cultura e a Diretoria Administrativa e Financeira da Secretaria de Estado de Cultura do Pará que supervisionarão as questões administrativas;

**b)** As entidades vinculadas competentes da Secretaria de Estado de Cultura/SECULT, a saber: Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves – FCPTN, Fundação Curro Velho – FCV, Fundação Carlos Gomes – FCG, Instituto de Artes do Pará – IAP, acompanharão o desenvolvimento das atividades fins;

**c)** Os representantes da Secretaria de Estado de Cultura/SECULT-PA e do Ministério da Cultura, através da Secretaria de Programas e Projetos Culturais, e de órgãos de controle do Ministério poderão realizar visitas técnicas e auditorias a qualquer tempo.

## 10 DAS OBRIGAÇÕES

10.1 Compete ao Ponto de Cultura:

**a)** Cumprir fielmente a proposta aprovada e o Convênio assinado, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, de acordo com a legislação vigente;

**b)** Executar os projetos dentro da vigência do Convênio, conforme proposto no Plano de Trabalho apresentado, que será parte integrante do Convênio;

**c)** Integrar a Rede de Pontos de Cultura;

**d)** Participar de cursos e encontros sobre Pontos de Cultura que venham a ser promovidos pela Secretaria de Estado de Cultura/SECULT-PA;

**e)** Transferir tecnologia social e de gestão;

**f)** Permitir que os servidores do Ministério da Cultura e da Secretaria de Estado de Cultura/SECULT-PA tenham acesso a todos os documentos e materiais relativos a este convênio em caso de auditoria;

**g)** Divulgar, em destaque, o nome do Ministério da Cultura/Governo Federal, Secretaria de Estado de Cultura/SECULT-PA/Governo Estadual e do Programa Mais Cultura – Ponto de Cultura – em todos os atos de promoção e divulgação do projeto, objeto do Convênio, no local do Ponto de Cultura e nos eventos e ações deles decorrentes, conforme *layout* a ser disponibilizado pela Secretaria de Estado de Cultura/SECULT-PA;

**h)** As marcas do Ministério da Cultura/Governo Federal, Secretaria de Estado de Cultura/SECULT-PA e Governo do Estado do Pará e do Programa Mais Cultura – Ponto de Cultura – deverão ser exibidas de acordo com os padrões de Identidade Visual, fornecidos pelos correspondentes órgãos, após a assinatura do Convênio, sendo vedada às partes a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

**i)** Assinar termo de liberação do uso das imagens e áudios produzidos através de ações do Ponto de Cultura para a União/Ministério da Cultura e Estado/ Secretaria de Estado de Cultura/SECULT-PA;

**j)** Encaminhar junto com a prestação de contas final um relatório adicional de análise de resultados e impactos sócio-culturais que abordem o número de beneficiários diretos e indiretos, pesquisa de satisfação da comunidade presente no Ponto de Cultura e do entorno, informação de geração de novas oportunidades para o Ponto de Cultura e seu público, e relato da articulação na comunidade.

10.2 Compete ao Ministério da Cultura:

**a)** Supervisionar a execução do projeto de acordo com o Plano de Trabalho aprovado com o Estado do Pará, alvo do convênio nº 425/2007 de 31/12/2007;

**b)** Promover o repasse dos recursos financeiros de acordo com o cronograma de desembolso previsto no Convênio;

**c)** Prorrogar a vigência do convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, por período igual ao do atraso verificado (art. 7º Inciso IV da IN/STN nº 01/97).

10.3 Compete à Secretaria de Estado de Cultura/SECULT-PA:

**a)** Coordenar, supervisionar e fiscalizar a execução do projeto de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;

**b)** Promover o repasse dos recursos financeiros de acordo com o cronograma de desembolso previsto no Convênio;

**c)** Prorrogar a vigência do convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos por período igual ao do atraso verificado;

**d)** Assumir ou transferir a responsabilidade pelo objeto do Convênio, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a sua descontinuidade;

**e)** Aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos, nos casos em que se aplique;

**f)** Oferecer assistência técnica para a gestão dos recursos do Convênio;

**g)** Comunicar e disseminar os resultados e impactos sócio-culturais alcançados.

## 11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Todos os projetos inscritos neste Edital passarão a integrar o acervo da Secretaria de Estado de Cultura/SECULT-PA e do Governo do Estado do Pará, para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural, sendo facultado ao Ministério da Cultura o acesso a este acervo, razão pela qual não serão devolvidos aos proponentes;

11.2 Quando o projeto for proposto por instituição indígena ou que tenha entre suas finalidades a cultura indígena, a Fundação Nacional do Índio (FUNAI) e a Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos/SEJUDH do Estado do Pará deverão ser comunicadas pela Secretaria de Estado de Cultura;

11.3 Quando o projeto for proposto por instituição quilombola ou que tenha entre suas finalidades a cultura afro-descendente, a Fundação Palmares, a Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos/SEJUDH e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social/SEDES deverão ser comunicadas pela Secretaria de Estado de Cultura/SECULT-PA a respeito do projeto. Se o Ponto de Cultura for localizado em Áreas de Preservação Ambiental (APA) ou se a instituição conveniente manejar, para a execução do convênio, recursos naturais, será obrigatório observar a legislação ambiental vigente;

11.4 Os Pontos de Cultura conveniados a partir deste Edital que não cumprirem com suas obrigações após um ano de funcionamento, serão substituídos por outros projetos inscritos, a serem convocados por ordem de classificação;

11.5 A Secretaria de Estado de Cultura/SECULT-PA e o Ministério da Cultura não se obrigam a renovação de convênio, ainda que o Ponto de Cultura tenha obtido êxito em todas as suas obrigações;

11.6 O presente Edital ficará a disposição dos interessados no site da Secretaria de Estado de Cultura/SECULT-PA, [www.secult.pa.gov.br](http://www.secult.pa.gov.br), e nos órgãos de cultura dos municípios do Estado do Pará;

11.7 Maiores informações poderão ser obtidas através do site [www.secult.pa.gov.br](http://www.secult.pa.gov.br), do correio eletrônico [pontosdeculturapa@secult.pa.gov.br](mailto:pontosdeculturapa@secult.pa.gov.br), ou dos telefones (91) 40098704 / 40098705

11.8 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Avaliação de Mérito.

Belém, 09 de outubro de 2008.

**Ana Júlia Carepa**

Governadora do Estado do Pará

**Edilson Moura da Silva**

Secretário de Estado de Cultura

### EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº do Convênio: 158/2008

Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ASSOCIAÇÃO SOLIDÁRIA CABANOS

Objeto: REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS COM O INTUITO DE APOIAR AS AÇÕES CULTURAIS DESENVOLVIDAS PELA ASSOCIAÇÃO, ESPECIFICAMENTE PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS COM A II FEIRA CULTURAL E DE PRODUTORES DE ARTESANATO DE CURUÇÁ

Vigência: 25/09/2008 a 25/11/2008

Valor: R\$ 2.500,00

Dotação Orçamentária: PROJETO ATIVIDADE 2577.0101.335041,

PTRES 152577, AÇÃO 142625, PI 152577C

Fonte de Recurso: ESTADUAL

Foro: BELEM

Data da Assinatura: 25/09/2008

Ordenador Responsável: EDILSON MOURA DA SILVA

Responsável pela Entidade Receptora dos Recursos: MARIA DE NAZARÉ FERREIRA RODRIGUES

Endereço das Partes: AV. MAGALHAES BARATA, 830, SAO BRAZ, CEP 66.063-240, BELEM-PA E RUA GONÇALO FERREIRA, 319, CENTRO, CEP 68.750-000, CURUÇÁ-PA.

### EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº do Convênio: 163/2008

Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARÁ - SEBRAE

Objeto: REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS COM O INTUITO DE APOIAR AÇÕES CULTURAIS DESENVOLVIDAS PELA ASSOCIAÇÃO, ESPECIFICAMENTE PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS COM O PROJETO CULTURAL "FEIRA DO MIRITI 2008"

Vigência: 07/10/2008 a 07/12/2008

Valor: R\$ 10.000,00

Dotação Orçamentária: 2577.0101.335041, PTRES 152577,

AÇÃO 142697, PI 152577C

Fonte de Recurso: ESTADUAL

Foro: BELEM

Data da Assinatura: 07/10/2008

Ordenador Responsável: EDILSON MOURA DA SILVA

Responsável pela Entidade Receptora dos Recursos: HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES E CLÁUDIO CAVALCANTI RIBEIRO

Endereço das Partes: AV. MAGALHAES BARATA, 830, SAO BRAZ, CEP 66.063-240, BELEM-PA E RUA MUNICIPALIDADE, 1461, IIMARTZAI . CEP 66.050-350. RFI FM-PA

## FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ

### PORTARIA DE DESIGNAÇÃO

**PORTARIA Nº 606/2008, DE 03 DE OUTUBRO DE 2008.**  
A Presidente da Fundação de Telecomunicações do Pará, usando de suas atribuições,

**CONSIDERANDO** os termos da CI. nº 126/2008 – Diretoria de Multimídia, de 03 de outubro de 2008.

**RESOLVE:**

1º - Designar o servidor ANDREI MIRALHA PADILHA DUARTE, ocupante do cargo de Gerente – Matrícula funcional nº 54186059-2, para responder pela Diretoria de Multimídia, durante o período de 03/11/2008 a 02/12/2008, na ausência do titular, MARCOS FRANCISCO URUPA MORAES DE LIMA, Diretor, Matrícula funcional nº 80845556-1, que estará de férias nesse período.

2º - Que a presente Portaria entre em vigor a partir de 03 de novembro de 2008.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

REGINA LÚCIA ALVES DE LIMA, Presidente

### PORTARIA DE DESIGNAÇÃO

**PORTARIA Nº 605/2008, DE 03 DE OUTUBRO DE 2008**  
A Presidente da Fundação de Telecomunicações do Pará, usando de suas atribuições,

**CONSIDERANDO** os termos da CI. nº 310/2008 – Divisão de Transportes, de 22 de agosto de 2008.

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** o servidor LUIZ AUGUSTO MOREIRA MONTEIRO, matrícula funcional nº 7002874-2, ocupante do cargo de